2024/2922

21.11.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2922 DA COMISSÃO

de 20 de novembro de 2024

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas ao Canadá, aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que, a fim de entrarem na União, as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal têm de provir de um país terceiro ou território, ou respetiva zona ou compartimento, listado em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, do mesmo regulamento.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ([2]) estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ([3]) estabelece as listas de países terceiros, ou territórios, ou respetivas zonas, a partir dos quais é permitida a entrada na União das espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal abrangidas pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692. Essas listas e determinadas regras gerais a elas relativas constam dos anexos I a XXII do referido regulamento de execução.

(4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.

(5) O Canadá notificou a Comissão da ocorrência de seis focos de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira nas províncias de Colúmbia Britânica (5), e Sascachevão (1), confirmados entre 21 de outubro de 2024 e 31 de outubro de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).

(6) O Reino Unido notificou a Comissão da ocorrência de um foco de GAAP em aves de capoeira no condado da Cornualha, Inglaterra, confirmado em 17 de novembro de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/692/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/404/oj).

(7) Os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de cinco focos de GAAP em aves de capoeira nos estados da Califórnia (3), de Montana (1) e de Utah (1), confirmados em 12 de novembro de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).

(8) Na sequência da ocorrência desses focos recentes de GAAP, as autoridades veterinárias do Canadá, dos Estados Unidos e do Reino Unido estabeleceram zonas submetidas a restrições de, pelo menos, 10 km em redor dos estabelecimentos afetados e aplicaram uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.

(9) O Canadá, os Estados Unidos e o Reino Unido apresentaram à Comissão informações sobre a situação epidemiológica nos seus territórios e sobre as medidas tomadas para prevenir a propagação da GAAP na sequência desses focos recentes.

(10) Essas informações foram avaliadas pela Comissão. A Comissão considera que, tendo em conta a situação zoossanitária nas áreas sujeitas a restrições estabelecidas pelas autoridades veterinárias do Canadá, dos Estados Unidos e do Reino Unido, a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça provenientes dessas áreas afetadas pelos recentes focos deve ser suspensa a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União.

(11) Além disso, os Estados Unidos apresentaram à Comissão informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território no que diz respeito à GAAP que deu origem à suspensão da entrada na União de determinados produtos, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.

(12) Os Estados Unidos apresentaram informações atualizadas sobre a situação epidemiológica em relação a dois focos de GAAP em aves de capoeira no estado da Flórida, confirmados em 18 de setembro de 2024 e 7 de outubro de 2024 por análise laboratorial (RT-PCR).

(13) Os Estados Unidos apresentaram também informações sobre as medidas que tomaram para prevenir a propagação da GAAP. Em especial, na sequência dos focos de GAAP, os Estados Unidos aplicaram uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também cumpriram o requisito de limpeza e desinfeção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados no seu território.

(14) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelos Estados Unidos e considera que estes forneceram garantias adequadas de que a situação zoossanitária que deu origem à suspensão da entrada na União de remessas de determinados produtos provenientes das zonas em causa naquele país terceiro, tal como estabelecido nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, consequentemente, a entrada na União dessas remessas provenientes das zonas em causa dos Estados Unidos a partir das quais a entrada na União foi suspensa deve ser reautorizada.

(15) Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 devem, portanto, ser alterados de forma a ter em conta a atual situação epidemiológica no que respeita à GAAP no Canadá, nos Estados Unidos e no Reino Unido.

(16) Atendendo à situação epidemiológica atual no Canadá, nos Estados Unidos e no Reino Unido no que diz respeito à GAAP e a fim de evitar qualquer perturbação desnecessária do comércio com os Estados Unidos, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.

(17) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alterações do Regulamento de Execução (UE) 2021/404

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e aplicabilidade

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de novembro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo V é alterado do seguinte modo:

a) Na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa ao Canadá, após a linha referente à zona CA-2.235, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas CA-2.236 a CA-2.241:

«**CA** Canadá	CA-2.236	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		21.10.2024	
	CA-2.237		N, P1		21.10.2024	
	CA-2.238		N, P1		29.10.2024	
	CA-2.239		N, P1		30.10.2024	
	CA-2.240		N, P1		31.10.2024	
	CA-2.241		N, P1		31.10.2024»;	

ii) na entrada relativa ao Reino Unido, após a linha referente à zona GB-2.329, é aditada a seguinte linha referente à zona GB-2.330:

«**GB** Reino Unido	GB-2.330	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		17.11.2024»;	

iii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.679 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.679	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		18.9.2024	21.10.2024»;

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.682 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.682	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		7.10.2024	8.11.2024»;

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.692, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas US-2.693 a US-2.697:

«**US** Estados Unidos	US-2.693	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		12.11.2024	
	US-2.694		N, P1		12.11.2024	
	US-2.695		N, P1		12.11.2024	
	US-2.696		N, P1		12.11.2024	
	US-2.697		N, P1		12.11.2024»;	

b) A parte 2 é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa ao Canadá, após a linha referente à zona CA-2.235, são aditadas as seguintes descrições referentes às zonas CA-2.236 a CA-2.241:

«Canadá	CA-2.236	British Columbia- Latitude 49.20, Longitude -121.85 The municipalities involved are: 3km PZ: Chilliwack 10km SZ: Harrison Mills, Agassiz, Popkum, Bridal Falls and Slesse Park
	CA-2.237	British Columbia- Latitude 49.04, Longitude -122.21 The municipalities involved are: 3km PZ: Abbotsford and Kilgard 10km SZ: Barrowtown and Arnold
	CA-2.238	Saskatchewan- Latitude 51.21, Longitude -106.42 The municipalities involved are: 3km PZ: Loreburn 10km SZ: Willner
	CA-2.239	British Columbia- Latitude 49.10, Longitude -122.05 The municipalities involved are: 3km PZ: Atchelitz 10km SZ: Chilliwack, Cultus Lake, Barrowtown, Baker Trails Deroche, Dewdney, Lindell and Lindell Beach
	CA-2.240	British Columbia- Latitude 49.10, Longitude -122.05 The municipalities involved are: 3km PZ: Abbotsford 10km SZ: Aberdeen, Aldergrove, Gifford, Kilgard, Matsqui, and Upper Sumas
	CA-2.241	British Columbia- Latitude 49.83, Longitude -124.48 The municipalities involved are: 3km PZ: Powell River and Myrtle Point 10km SZ:, Qathet Regional District, and Sliammon»;

ii) na entrada relativa ao Reino Unido, após a descrição referente à zona GB-2.329, é aditada a seguinte descrição referente à zona GB-2.330:

«Reino Unido	GB-2.330	near Rosudgeon, St. Ives, Cornwall, England, GB The area contained with a circle of a radius of 10 km, centred on WGS84 dec, coordinates N50.11 and W5.42»;

iii) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.692, são aditadas as seguintes descrições referentes às zonas US-2.693 a US-2.697:

«Estados Unidos	US-2.693	State of Montana Missoula 04 Missoula County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 113.8753999°W 46.9354097°N)
	US-2.694	State of Utah Piute 01 Piute County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 112.2539639°W 38.4920711°N)

	US-2.695	State of California Fresno 11 Fresno County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 119.9711704°W 36.5435250°N)
	US-2.696	State of California Fresno 12 Fresno County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 119.8565894°W 36.5054649°N)
	US-2.697	State of California Kern 01 Fresno County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 119.5366570°W 35.7457170°N)»;

2) No anexo XIV, na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

a) Na entrada relativa ao Canadá, após a linha referente à zona CA-2.235, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas CA-2.236 a CA-2.241:

«**CA** Canadá	CA-2.236	POU, RAT	N, P1		21.10.2024	
		GBM	P1		21.10.2024	
	CA-2.237	POU, RAT	N, P1		21.10.2024	
		GBM	P1		21.10.2024	
	CA-2.238	POU, RAT	N, P1		29.10.2024	
		GBM	P1		29.10.2024	
	CA-2.239	POU, RAT	N, P1		30.10.2024	
		GBM	P1		30.10.2024	
	CA-2.240	POU, RAT	N, P1		31.10.2024	
		GBM	P1		31.10.2024	
	CA-2.241	POU, RAT	N, P1		31.10.2024	
		GBM	P1		31.10.2024»;	

b) Na entrada relativa ao Reino Unido, após as linhas referentes à zona GB-2.329, são aditadas as seguintes linhas referentes à zona GB-2.330:

«**GB** Reino Unido	GB-2.330	POU, RAT	N, P1		17.11.2024	
		GBM	P1		17.11.2024»;	

c) Na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.679 passam a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.679	POU, RAT	N, P1		18.9.2024	21.10.2024
		GBM	P1		18.9.2024	21.10.2024»;

d) Na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes à zona US-2.682 passam a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.682	POU, RAT	N, P1		7.10.2024	8.11.2024
		GBM	P1		7.10.2024	8.11.2024»;

e) Na entrada relativa aos Estados Unidos, após as linhas referentes à zona US-2.692, são aditadas as seguintes linhas referentes às zonas US-2.693 a US-2.697:

«**US** Estados Unidos	US-2.693	POU, RAT	N, P1		12.11.2024	
		GBM	P1		12.11.2024	
	US-2.694	POU, RAT	N, P1		12.11.2024	
		GBM	P1		12.11.2024	
	US-2.695	POU, RAT	N, P1		12.11.2024	
		GBM	P1		12.11.2024	
	US-2.696	POU, RAT	N, P1		12.11.2024	
		GBM	P1		12.11.2024	
	US-2.697	POU, RAT	N, P1		12.11.2024	
		GBM	P1		12.11.2024».	